# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

## L E I  Nº 6 9 3

de 17 de Outubro de 1.980

Abre na Contadoria Municipal um crédito suple mentar de cr$ 2.157.000900

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele - sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr2.157.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), destinado á suplementação das seguintes verbas do orçamento:

2-1- GABINETE
31200307020 - Material de Consumo.....Cr 80.000,00

2.2.-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
31110307020 - Pessoal Civil.....Cr 40.000,00
31200307020 - Material de Consumo.....Cr 10.000,00

3.1.-SECRETARÍA
31200307021 - Material de Consumo.....Cr 80.000,00

3.2.- FINANÇAS
31110308032 - Pessoal Civil.....Cr 350.000,00
31200308032 - Material de Consumo.....Cr 50.000,00

3.3-ENCARGOS G.DO MUNICIPIO
31200308033 - Material de Consumo.....Cr 30.000,00

7.1- ENSINO DE 1º GRÁU
31110842188 - Pessoal civil.....Cr 190.000,00
31200842188 - Material de Consumo.....Cr 80.000,00
31300842188 - Serv. de Terc. e Encargos
Outros Serviços e Encargos.....Cr 100.000,00

72.- ESTÁDIO MUNICIPAL
31110846224 - Pessoal civil.....Cr 5.000,00
31200846224 - Material de Consumo.....Cr 30.000,00

8.1- ADMINISTRAÇÃO
31201058323 - Material de Consumo.....Cr 40.000,00

8.2.- LIMPESA PÚBLICA
31111060325 - Pessoal Civil.....Cr 35.000,00
31201060325 - Material de Consumo.....Cr 50.000,00
31221060325 - Outros Serviços e Encargos.....Cr 20.000,00

8.3.- CEMTTÉRIO
31201060326 - Material de Consumo.....Cr 50.000,00

8.5.-PARQUES E JARDINS
31111060328 - Pessoal Civil.....Cr 25.000,00
31201060328 - Material de Consumo.....Cr 20.000.00

9.1- S A U D E
31111375428 - Pessoal Civil.....Cr 20.000,00
31321375428 - Outros Serviços e Encargos.ç.....Cr 50.000,00
31201375428 - Material de Consumo.....Cr 40.000,00

10.2- PREVIDENCIA
325.31582492- Salário Familia.....Cr 22.000,00
32591582492 - Transferências a Pessoas
Outras Transferencias a Pessoas....Cr 60.000,00

segue. fls 2

11.1- ESTRADAS MUNICIPAIS

31111688534 - Pessoal Civil.....Cr 400.000,00
31201688534 - Material de Consumo.....Cr 100.000,00

11.2.- RUAS E AVENIDAS

31111691575 - Pessoal Civil.....Cr 100.000,00
31201691575 - Material de Consumo.....Cr 80.000,00
TOTAL..... Cr 2.157.000,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei, será coberto com os seguintes recursos:

a- Pelas anulações parciais e/ou totais das seguintes verbas:

2.1- GABINETE

41200307020 - Equipamentos e Material Permanente Cr 30.000,00

3.3.-ENCARGOS G. DO MUNICIPIO

42100308025 - Aquisições de imóveis.....l.....Cr 31.600,00

5.1- RADICDIFUSAÃO

31200522137 - Material de Consumo.....Cr 5.000,00
31320522137 - Outros Serviços e Encargos.....Cr 5.000,00

7.2.- ESTÁDIO MUNICIPAL

3120846224 - Outros Serviços e Encargos.....Cr 60.000,00

7.3.- BIBLIOTECA MUNICIPAL

41200848247 - Equipamentos e Material Permanente Cr 15.000,00

8.4.- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110106327 - Obras e Instalações.....Cr 20.000,00

9.1- S A U D E

41201375428 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr 59.450,00
4110376447-92-Obras e Instalações.....Cr 450.000,00

9.3.-SISTEMA DE ESGOTO...

31321376449 - Outros Serviços e Encargos..... Cr 50.000,00
41201376449 - Equip. de Mat. Permanente..... Cr 27.239,00

10.2-PREVIDENCIA

31131582492 - Obrig. Patronais - 1-F.G.T.S..... Cr 80.000,00

11.1- ESTRADAS MUNICIPAIS

41201688534 - Equip. e Mat. Permanente..... Cr 150.000,00

11.2.-RUAS E AVENIDAS

41101691575 - Obras e Instalações..... Cr 100.009,00

11.3- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

31321691576 - Outros Serviços e Encargos..... Cr 85.000,00
Soma..... Cr 1.168.289,00

b- Pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício..... Cr 988.711,00
TOTAL..... Cr 2.157.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 17 de Outubro de 1.980

O Prefeito Municipal

Jamil Calil

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registre-se

O Secretário

Secretário da Pref. Municipal